

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2291 de 25.11.15

DECRETO N. 16.735, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 9.550.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e pelo artigo 18 da Lei n. 9.142, de 27 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 9.550.000,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
|---------------------------|--|
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-123610022.2.046 | Manutenção dos Serviços Administrativos |
| 40.10-3.1.90.11.01.220000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 600.000,00 |
| 40.10-123650024.2.039 | Manutenção do Ensino Pré-Escolar |
| 40.10-3.1.90.11.01.210000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.500.000,00 |
| 40.10-3.1.91.13.01.210000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário 1.000.000,00 |
| 40.10-3.1.90.04.01.210000 | Contratação por Tempo Determinado 650.000,00 |
| 40.10-123650025.2.041 | Manutenção de Creches |
| 40.10-3.1.90.11.01.210000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 850.000,00 |
| 40.10-3.1.91.13.01.210000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário 200.000,00 |
| 40.10-123610027.2.045 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| 40.10-3.1.91.13.01.220000 | Obrigações Patronais - Intraorçamentário 1.550.000,00 |
| 40.10-3.1.90.04.01.220000 | Contratação por Tempo Determinado 1.200.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações no orçamento vigente:

| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
|-----------------------------|--|
| 20.20 | Departamento de Recursos Humanos |
| 20.20-041220008.2.020 | Atividades do Departamento de Recursos Humanos |
| 20.20-3.1.90.11.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00 |
| 20.20-3.1.90.16.01.110000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 100.000,00 |

| SECRETARIA DA FAZENDA | |
|-----------------------|-------------------------|
| 25.10 | Secretaria Geral |
| 25.10-041220011.2.002 | Manutenção dos Serviços |



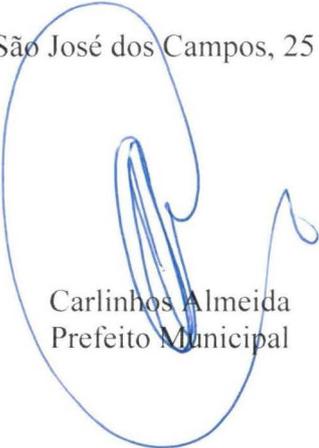
1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

| | | |
|--------------------------------------|---|--------------|
| 25.10-3.1.90.11.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 25.10-3.1.90.16.01.110000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 300.000,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 50.10 | Secretaria Geral | |
| 50.10-082440036.2.188 | Gestão Administrativa e Vigilância Comunitária | |
| 50.10-3.1.90.11.01.510000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 100.000,00 |
| 50.10-3.1.90.16.01.510000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 300.000,00 |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| 55.10 | Secretaria Geral | |
| 55.10-044520037.2.002 | Manutenção dos Serviços | |
| 55.10-3.1.90.11.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000,00 |
| 55.10-3.1.90.16.01.110000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 200.000,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | |
| 60.10 | Secretaria Geral | |
| 60.10-103010040.2.002 | Manutenção dos Serviços | |
| 60.10-3.1.90.11.01.310000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.500.000,00 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 80.10 | Encargos Gerais | |
| 80.10-288430080.0.004 | Confissão de Dívidas (INSS, PASEP, FGTS e IPSM) | |
| 80.10-3.2.90.21.01.110000 | Juros Sobre a Dívida Por Contrato | 1.450.000,00 |
| 80.10-041220080.2.177 | Encargos de Pessoal | |
| 80.10-3.1.90.11.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 2.550.000,00 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 85.10 | Secretaria Geral | |
| 85.10-185410056.2.002 | Manutenção dos Serviços | |
| 85.10-3.1.90.11.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 200.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

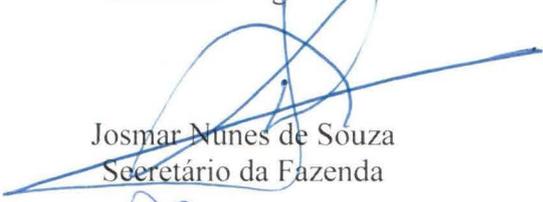
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de novembro de 2015.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

